



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO	020/2026 – SEMUS
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL	Não houve elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício correspondente. A presente demanda decorre da necessidade de atendimento às demandas correntes da Administração Pública municipal na área da saúde, estando alinhada à Lei Orçamentária Anual (LOA), às diretrizes assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

PROBLEMA RESUMIDO

A rede municipal de saúde de Humberto de Campos/MA apresenta necessidade administrativa de assegurar, ampliar e qualificar o acesso da população a serviços especializados de saúde, especialmente consultas médicas especializadas, exames clínicos complementares, procedimentos diagnósticos e exames de imagem.

A demanda assistencial existente decorre da necessidade de garantir atendimento oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, sobretudo em situações que dependem de avaliação especializada e suporte diagnóstico adequado para definição de condutas clínicas, acompanhamento de pacientes e continuidade do cuidado em saúde.

Atualmente, a limitação de acesso a esses serviços compromete a capacidade de resposta da rede municipal, gera demanda reprimida, amplia o tempo de espera para diagnóstico, dificulta o acompanhamento clínico adequado e reduz a resolutividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade administrativa identificada ultrapassa a realização isolada de exames específicos, abrangendo a organização de uma resposta assistencial mais ampla, integrada e compatível com as demandas da população, contemplando consultas especializadas, exames em geral, procedimentos diagnósticos e diferentes modalidades de exames de imagem.

A insuficiência desses serviços também impacta o fluxo assistencial do Município, ocasionando maior dependência de encaminhamentos externos, demora na conclusão diagnóstica, sobrecarga dos serviços de referência e prejuízo à continuidade do acompanhamento dos pacientes que necessitam de avaliação médica especializada ou exames complementares.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas administrativas planejadas para enfrentar a demanda reprimida, ampliar o acesso da população aos serviços especializados, qualificar o suporte diagnóstico, melhorar a eficiência do fluxo assistencial e assegurar atendimento adequado aos usuários da rede municipal de saúde de Humberto de Campos/MA.

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando a primeira etapa do planejamento da contratação e buscando identificar a melhor solução para atendimento da necessidade pública relacionada à prestação de serviços médicos especializados, consultas, exames clínicos, procedimentos diagnósticos e exames de imagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA.

2. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar à população do Município de Humberto de Campos/MA acesso oportuno, regular e adequado a serviços especializados de saúde, abrangendo consultas médicas especializadas, exames clínicos complementares, procedimentos diagnósticos e exames de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

imagem, indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento, tratamento e continuidade do cuidado dos usuários da rede municipal de saúde.

A assistência à saúde constitui direito fundamental dos munícipes e dever do Estado, devendo ser garantida por meio de políticas públicas e ações administrativas capazes de promover o acesso universal, integral e resolutivo aos serviços necessários à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de doenças. No âmbito municipal, tal dever se materializa na organização da rede de atenção à saúde, no encaminhamento adequado dos usuários, na oferta de suporte diagnóstico e na adoção de medidas que permitam o atendimento das demandas assistenciais da população.

O acesso a consultas especializadas e exames complementares possui relevância direta para a qualidade de vida dos munícipes, pois permite a identificação precoce de enfermidades, a confirmação de hipóteses diagnósticas, o acompanhamento de condições crônicas, a definição de condutas terapêuticas adequadas e a prevenção de agravamentos. Tais serviços são essenciais para ampliar a resolutividade da atenção municipal, reduzir encaminhamentos desnecessários, qualificar o atendimento prestado e garantir maior efetividade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A insuficiência ou ausência desses serviços pode produzir danos concretos à população, especialmente em situações que exigem avaliação médica especializada ou confirmação diagnóstica por meio de exames. Entre os principais riscos, destacam-se o agravamento de doenças evitáveis, o atraso no início de tratamentos, a progressão de condições clínicas sem monitoramento adequado, o aumento de complicações, a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, a ampliação da demanda reprimida e o deslocamento excessivo de pacientes para outros centros de atendimento.

Além dos prejuízos clínicos, a limitação de acesso a esses serviços impacta negativamente o fluxo assistencial do Município, compromete a continuidade do cuidado, fragiliza a capacidade de resposta da rede municipal e pode ampliar desigualdades no acesso à saúde, sobretudo para usuários em situação de maior vulnerabilidade social, que dependem diretamente do Sistema Único de Saúde para atendimento, diagnóstico e acompanhamento médico.

Ressalta-se que o Município já possui contratação anterior relacionada à prestação de serviços de ultrassonografia, formalizada por meio do Contrato nº 050/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023/CPL/PMHC e do Processo Administrativo nº 087/2022 – SEMUS. O referido instrumento contratual foi estruturado para atender necessidade específica relacionada à realização de exames de ultrassonografia, constituindo solução parcial e direcionada a determinado grupo de exames de imagem.

Contudo, a contratação anteriormente existente não atende completamente às novas necessidades atualmente verificadas pela rede municipal de saúde. A demanda presente ultrapassa a realização de ultrassonografias específicas, abrangendo também consultas médicas especializadas, exames clínicos diversos, procedimentos diagnósticos e outras modalidades de exames de imagem, cuja disponibilidade é necessária para garantir atendimento mais amplo, integrado e compatível com a realidade assistencial do Município.

No cenário atual, a rede municipal de saúde não dispõe, de forma suficiente, de estrutura física, equipamentos, profissionais especializados e capacidade operacional para absorver integralmente, com regularidade e resolutividade, todas as demandas relacionadas a consultas especializadas, exames complementares, procedimentos diagnósticos e exames de imagem. Essa limitação impõe à Administração o dever de avaliar, com planejamento e fundamentação técnica, as alternativas possíveis para atendimento adequado da necessidade pública identificada.

Dessa forma, o momento mostra-se crucial para a realização de novo estudo técnico, a fim de dimensionar corretamente a demanda, avaliar a capacidade de atendimento da rede municipal, verificar as alternativas técnica, econômica e operacionalmente viáveis e identificar a solução mais adequada ao interesse público. A análise



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

deverá considerar a continuidade da assistência, a ampliação do acesso, a redução da demanda reprimida, a eficiência administrativa, a economicidade e a proteção do direito fundamental à saúde.

Assim, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de subsidiar a tomada de decisão administrativa de forma planejada, responsável e tecnicamente fundamentada, permitindo ao Município de Humberto de Campos/MA definir a melhor estratégia para assegurar atendimento adequado à população, fortalecer a rede municipal de saúde e evitar prejuízos decorrentes da insuficiência de acesso a serviços especializados e de apoio diagnóstico.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Abrangência assistencial mínima.

3.1.1. A solução deverá ser capaz de atender, de forma isolada ou integrada, o conjunto essencial de demandas assistenciais identificadas pela SEMUS, abrangendo consultas especializadas, exames em geral, procedimentos diagnósticos e exames de imagem.

3.1.2. A alternativa que contemplar apenas parte residual da necessidade somente poderá ser considerada adequada se houver justificativa técnica demonstrando que os demais serviços serão atendidos por outra via administrativa ou assistencial, sem prejuízo ao usuário.

3.1.3. A escolha da solução deverá observar o perfil real da demanda municipal, incluindo a natureza dos serviços, os quantitativos estimados, a periodicidade provável dos atendimentos, o fluxo de encaminhamento pela rede de saúde e a capacidade de absorção dos serviços pela população usuária.

3.1.4. A solução deverá assegurar prestação regular, programável e suficiente para evitar interrupções injustificadas, acúmulo de demanda reprimida e atraso na conclusão diagnóstica.

3.1.5. Por se tratar de necessidade relacionada à assistência à saúde, a alternativa selecionada deve permitir organização de agenda, atendimento continuado e recomposição operacional em caso de falhas, indisponibilidade de profissional, equipamento ou estrutura.

3.1.6. A solução deverá favorecer o acesso dos munícipes aos serviços especializados, considerando barreiras de deslocamento, tempo de espera, disponibilidade de agenda, orientação aos usuários, forma de encaminhamento e entrega de resultados.

3.1.7. Deve-se privilegiar alternativa que reduza obstáculos operacionais ao atendimento, especialmente para usuários em situação de vulnerabilidade social ou que dependam exclusivamente do SUS municipal para diagnóstico e acompanhamento clínico.

3.2. Requisitos técnicos e operacional.

3.2.1. A alternativa analisada deverá demonstrar capacidade de executar os serviços com estrutura adequada, profissionais suficientes, equipamentos compatíveis, insumos necessários, rotina de atendimento organizada e mecanismos de controle operacional.

3.2.2. A capacidade deve ser avaliada em relação ao escopo integral da demanda, evitando-se solução que dependa de estrutura meramente eventual, improvisada ou incompatível com o volume de atendimentos previsto.

3.2.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, conforme a natureza de cada consulta, exame ou procedimento.

3.2.4. A exigência de habilitação profissional constitui requisito essencial da necessidade, pois os atendimentos envolvem avaliação clínica, interpretação técnica, emissão de laudos e apoio à tomada de decisão médica, atividades que não podem ser executadas sem qualificação compatível.

3.2.5. A alternativa deverá considerar a disponibilização ou viabilizar o uso de equipamentos, materiais, insumos e estrutura física compatíveis com a natureza dos serviços demandados.

3.2.6. Para exames de imagem, procedimentos diagnósticos e exames complementares, deverá ser considerada a disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, manutenção, calibração quando aplicável, processamento de resultados e suporte técnico necessário à emissão de laudos confiáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

3.3. Requisitos legais e normativos.

3.3.1. A solução deverá observar as normas sanitárias, de biossegurança, segurança do paciente, limpeza, conservação dos ambientes, controle de infecção, manejo de materiais e demais exigências aplicáveis aos serviços de saúde.

3.3.2. A escolha da alternativa deverá considerar se a execução proposta oferece condições seguras ao usuário e aos profissionais envolvidos, especialmente em exames e procedimentos que demandem equipamentos, insumos, ambientes adequados e protocolos técnicos.

3.3.3. Os serviços envolvem informações sensíveis de saúde, razão pela qual a solução deverá assegurar sigilo, guarda adequada de documentos, controle de acesso a resultados e proteção das informações dos usuários.

3.3.4. Esse requisito deve ser observado tanto em atendimentos presenciais quanto em fluxos digitais de agendamento, registro, emissão de laudos ou compartilhamento de resultados com a rede municipal.

3.4. Requisitos de Execução e Registros.

3.4.1. A solução deverá garantir, sempre que aplicável, a emissão de laudos, resultados, registros de atendimento ou documentos técnicos equivalentes, com identificação do paciente, data de execução, serviço realizado, profissional responsável e demais informações necessárias ao acompanhamento clínico.

3.4.2. A ausência de registros suficientes compromete a continuidade do cuidado, a fiscalização administrativa e a comprovação da execução para fins de pagamento.

3.4.3. A alternativa selecionada deverá permitir rastrear cada atendimento realizado, desde o encaminhamento ou autorização até a execução do serviço e entrega do resultado. Esse requisito é indispensável para auditoria, controle de filas, verificação de produtividade, conferência de quantitativos, prevenção de pagamentos indevidos e avaliação da efetividade da solução adotada pela Administração.

3.5. Requisitos de Integração e Compatibilidade

3.5.1. A solução deverá ser compatível com a rotina da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto ao encaminhamento dos pacientes, autorização dos serviços, agendamento, execução, registro dos atendimentos, entrega de laudos e retorno das informações às unidades de origem.

3.5.2. Alternativas que dificultem a integração com o fluxo municipal ou imponham processos paralelos sem controle adequado devem ser consideradas de menor aderência.

3.5.3. A existência de contratação anterior relacionada a serviços de ultrassonografia deverá ser considerada no planejamento para evitar sobreposição indevida de objeto, pagamento duplicado, fragmentação injustificada ou descontinuidade de serviços.

3.5.4. Porém a contratação descrita no item anterior não deve limitar a análise da necessidade atual, que se mostra mais ampla e envolve consultas, exames em geral, procedimentos diagnósticos e outras modalidades de exames de imagem.

3.6. Economicidade e relação custo-benefício.

3.6.1. A escolha da solução deverá considerar a relação entre custo, cobertura assistencial, qualidade, riscos operacionais e resultados esperados para a população.

3.6.2. O menor custo isolado não deve ser o único critério de análise da necessidade; a solução deverá demonstrar equilíbrio entre preço estimado, capacidade de execução, abrangência dos serviços, redução de deslocamentos, continuidade do atendimento e possibilidade de controle pela Administração.

3.7. Sustentabilidade operacional e racionalidade logística.

3.7.1. A solução deverá considerar impactos logísticos e operacionais, como deslocamento de pacientes, transporte de documentos ou resultados, necessidade de equipamentos móveis ou fixos, consumo de materiais e organização de agendas.

3.7.2. Sempre que possível, a alternativa deverá reduzir custos indiretos, deslocamentos desnecessários, retrabalho administrativo e ociosidade de estrutura, mantendo o atendimento em padrão seguro e eficiente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Introdução

Como já dito a presente demanda corresponde à necessidade de atendimento da rede municipal de saúde de Humberto de Campos/MA mediante serviços especializados de saúde, incluindo consultas médicas especializadas, exames clínicos complementares, procedimentos diagnósticos e exames de imagem.

Este levantamento de mercado foi elaborado mediante análise documental, consulta a bases públicas, verificação de contratações similares, identificação de alternativas técnicas e avaliação comparativa das formas de atendimento da necessidade.

A metodologia aqui adota observou a distinção entre solução material, modelo operacional e instrumento jurídico de contratação, evitando confundir, por exemplo, pregão, registro de preços, credenciamento ou adesão a ata com a solução assistencial propriamente dita, de modo que pode se dizer que foi usado para pesquisa e consolidação dos dados as seguintes fontes:

BASE PESQUISADA	CRITÉRIO DE BUSCA/APROVEITAMENTO	USO NO LEVANTAMENTO
Documentos anexados ao processo	DFD, relatório de preços, tabela consolidada, contrato anterior e aditivo.	Identificação da necessidade, escopo, histórico contratual, quantidades, valores e lacunas documentais.
PNCP e portais públicos	Busca por termos como consultas médicas especializadas, exames de imagem, ultrassonografia, diagnóstico por imagem, serviços ambulatoriais complementares, credenciamento e registro de preços.	Identificação de contratações similares e de modelos adotados por outros entes públicos.
Legislação e normas administrativas	Lei nº 14.133/2021, IN SEGES nº 58/2022 e orientação técnica de levantamento de mercado.	Fundamentação do conteúdo mínimo do levantamento e das alternativas juridicamente possíveis.
Normas e fontes de saúde	Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, CNES, Anvisa, CFM e Ministério da Saúde.	Definição de requisitos sanitários, profissionais, assistenciais e de rastreabilidade.
Organizações privadas	Sites institucionais de clínicas populares e plataformas de agendamento.	Caracterização de tendências de mercado, como agendamento digital, oferta integrada de consultas e exames e teleatendimento complementar.

A consulta pública ao CNES demonstra a existência de estabelecimentos de saúde cadastrados no Município de Humberto de Campos/MA, e que de fato tem; contudo, a mera existência de cadastro público, ou a existência de instituições de Saúde Pública no Município, não confirma capacidade operacional suficiente, regularidade de agenda, especialidades disponíveis, equipamentos, profissionais e laudos em volume compatível com a demanda descrita pela SEMUS, de forma que a capacidade local com vista uma execução direta dos serviços, deve ser aferida pela equipe técnica com base nos serviços efetivamente ofertados, na regulação municipal e nos documentos de execução assistencial.

Diante disto procedeu-se a análise de mercado das soluções possíveis, para os quais os requisitos da contratação foram utilizados como parâmetros de comparação entre as alternativas identificadas no levantamento de mercado. De modo que a solução mais aderente será aquela que, de forma comprovável, atender ao maior conjunto de requisitos essenciais, reduza riscos operacionais e preserve a continuidade da assistência aos usuários da rede municipal de saúde.

EIXO DE ANÁLISE	REQUISITO A OBSERVAR	FINALIDADE NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	CRITICIDADE
Escopo assistencial	Consultas, exames, procedimentos e imagem.	Evitar solução incompleta ou restrita a apenas parte da demanda.	Alta
Acesso e continuidade	Agenda regular, redução de filas e suporte ao fluxo municipal.	Preservar a assistência e reduzir risco de desassistência.	Alta
Capacidade operacional	Profissionais habilitados, equipamentos, insumos e estrutura compatível.	Garantir execução tecnicamente viável e segura.	Alta
Rastreabilidade	Laudos, registros, relatórios e comprovantes de atendimento.	Permitir controle, fiscalização, auditoria e liquidação da despesa.	Alta



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Economicidade	Custos compatíveis, medição objetiva e ausência de sobreposição.	Assegurar vantajosidade e racionalidade administrativa.	Alta
Competitividade	Requisitos proporcionais e possibilidade de modelagem por grupos/lotos.	Ampliar disputa sem comprometer a qualidade assistencial.	Média/Alta
Compatibilização	Análise da contratação anterior de ultrassonografia.	Evitar duplicidade e orientar a transição para a solução mais adequada.	Alta

4.2. Mapeamento das Soluções existente no mercado

Foram identificadas alternativas materiais e operacionais distintas para atendimento da necessidade. A análise a seguir parte da funcionalidade a ser entregue à Administração - acesso a consultas, exames e laudos, etc. sem se preocupar nesse momento com a forma ou a modalidade licitatória para formalização final de uma contratação.

Alternativa	Descrição da solução	Conclusão preliminar
Execução direta pela rede municipal	O Município realizaria as consultas, exames e procedimentos com estrutura própria, equipamentos, insumos, profissionais, regulação, manutenção e emissão de laudos sob gestão direta.	Possível em tese, mas de implantação complexa, onerosa e lenta para o escopo amplo identificado. Não recomendada como solução principal no curto prazo.
Manutenção do contrato anterior de ultrassonografia como solução única	A Administração manteria apenas a solução anterior, voltada a ultrassonografias específicas.	Não atende integralmente à nova necessidade, pois o escopo atual inclui consultas especializadas, exames em geral, procedimentos diagnósticos e novas modalidades de imagem.
Contratação de empresa(s) especializada(s) por itens/procedimentos	Prestadores executam consultas, exames e procedimentos conforme autorização da SEMUS, com profissionais habilitados, equipamentos, laudos, insumos e relatórios de execução.	Alternativa com maior aderência à demanda, desde que haja competição, controle por procedimento, requisitos sanitários e fiscalização por resultado.
Credenciamento de múltiplos prestadores	A Administração fixa condições e preços ou parâmetros de pagamento e credencia todos os interessados aptos, conforme demanda regulada.	Pode ampliar rede e reduzir dependência de um único prestador, mas exige gestão rigorosa da fila, tabela de remuneração, fiscalização e regras isonômicas de distribuição.
Serviços por consórcio público ou arranjo regional	A Administração utiliza entidade consorcial ou gestão associada para acessar rede regional de média e alta complexidade.	Pode gerar escala e resolutividade quando houver vínculo jurídico e capacidade regional comprovada. No caso concreto, não há documento que confirme consórcio disponível para Humberto de Campos/MA.
Mutirões e campanhas pontuais	Ações concentradas em períodos específicos para reduzir filas de exames ou consultas.	Úteis como complemento para demanda reprimida, mas insuficientes como resposta permanente para necessidades contínuas.
Serviços de Teleconsulta, teleconsultoria e telediagnóstico	Atendimentos ou laudos mediados por tecnologias digitais, de forma complementar ao atendimento presencial.	Pode apoiar regulação, triagem e laudos, mas não substitui integralmente exames presenciais nem procedimentos que exigem equipamento e exame físico.
Aquisição ou locação de equipamentos com contratação separada de profissionais/laudos	O Município compra ou loca equipamentos de imagem ou diagnóstico e contrata profissionais para operação e laudos.	Solução parcial e tecnicamente dependente de infraestrutura, manutenção, licenças, profissionais e escala de uso. Pode ser avaliada para itens específicos, não para todo o escopo.
Plataformas privadas de agendamento ou clínicas populares	Modelos privados de oferta integrada de consultas/exames e agendamento digital.	Podem inspirar requisitos de agendamento, rastreabilidade e comunicação com usuário, mas não substituem procedimento de contratação pública nem as exigências do SUS.

Feito esse resumo objetivo das alternativas de soluções passamos a análise pontual e individualizada de cada uma delas.

4.2.1. Alternativa 1 - Execução direta pela Administração Municipal

A execução direta consistiria na assunção integral, pelo Município, da estrutura necessária à realização dos serviços. Nesse modelo, a Administração teria que organizar internamente toda a cadeia de execução dos serviços, abrangendo contratação ou alocação de profissionais especializados, aquisição ou disponibilização de equipamentos, compra recorrente de insumos, manutenção técnica, gestão de agendas, emissão de laudos, controle de atendimentos, responsabilidade técnica, estrutura administrativa de apoio e observância das normas sanitárias aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Embora seja uma alternativa teoricamente possível, a execução direta apresenta baixa aderência à realidade da necessidade identificada. A demanda objeto do estudo envolve serviços de natureza diversa e especializada, distribuídos entre consultas médicas especializadas, exames cardiológicos, neurológicos, respiratórios, procedimentos diagnósticos e exames de imagem. Essa diversidade exigiria a estruturação de um serviço próprio com múltiplas especialidades, equipamentos distintos e equipes técnicas específicas, o que elevaria significativamente o custo fixo da Administração.

Do ponto de vista de pessoal, a alternativa demandaria profissionais habilitados para áreas como endocrinologia, oftalmologia, dermatologia, neurologia, execução e interpretação de exames cardiológicos e neurológicos, ultrassonografias, espirometria, biópsias e punções, além de equipe de apoio administrativo, enfermagem, recepção, regulação, controle de agenda e suporte operacional. A manutenção dessa estrutura por execução direta implicaria custos permanentes com remuneração, encargos sociais, férias, décimo terceiro salário, substituições, afastamentos, controle de jornada, capacitações, responsabilidade técnica e gestão de pessoal, além de possível ampliação de passivos trabalhistas e previdenciários, especialmente se adotadas formas precárias ou sucessivas de contratação de profissionais para suprir demandas especializadas.

Além dos custos de pessoal, a execução direta exigiria investimento em equipamentos e insumos, tais como aparelhos de ultrassonografia com transdutores adequados, eletrocardiógrafo, equipamentos de MAPA e Holter, eletroencefalógrafo, espirômetro, materiais para biópsias e punção aspirativa por agulha fina, mobiliário clínico, computadores, sistemas de registro, impressoras, materiais de consumo, itens de biossegurança e demais instrumentos necessários à adequada execução dos serviços. Esses bens também demandariam manutenção preventiva e corretiva, calibração, reposição de peças, atualização tecnológica, controle patrimonial e eventual substituição em caso de obsolescência ou falha técnica.

Outro ponto relevante é que a demanda, embora essencial para a assistência à saúde, não se apresenta como demanda uniforme, permanente e de alto volume para todos os itens. Trata-se de necessidade específica, distribuída entre diferentes especialidades e tipos de exame, com quantitativos variados e, em alguns casos, reduzidos. Há, por exemplo, exames com quantitativos anuais limitados, como espirometria, ultrassonografias musculoesqueléticas específicas e procedimentos diagnósticos pontuais, o que indica que a manutenção de estrutura própria e permanente para todos os serviços poderia gerar elevado grau de ociosidade de profissionais, equipamentos e insumos.

Nesse cenário, a Administração arcaria com custos fixos mesmo nos períodos de baixa utilização, sem garantia de produtividade proporcional ao investimento realizado. Equipamentos especializados poderiam permanecer subutilizados, profissionais de alta especialização poderiam ficar sem demanda contínua compatível com a carga horária contratada, e insumos sujeitos a validade poderiam gerar perdas ou desperdícios. Tal circunstância reduz a eficiência econômica da alternativa e compromete a racionalidade administrativa, especialmente em um contexto no qual a necessidade é relevante, mas fragmentada em múltiplos serviços especializados.

Portanto, a execução direta não se mostra recomendável como solução prioritária para atendimento da necessidade. A alternativa apresenta elevado custo potencial de implantação e manutenção, exige estrutura técnica complexa, amplia a carga administrativa sobre o Município, transfere integralmente à Administração os riscos de gestão de pessoal, manutenção de equipamentos, aquisição de insumos e responsabilidade operacional, além de poder gerar ociosidade e passivos trabalhistas relevantes. Diante desses fatores, conclui-se que a execução direta possui baixa vantajosidade técnica e econômica, devendo ser afastada em favor de modelo mais flexível, especializado e compatível com a demanda efetivamente identificada.

4.2.2. Alternativa 2 - Manutenção isolada da contratação anterior de ultrassonografia

A manutenção da solução anterior atenderia apenas parte dos exames de imagem historicamente contratados, preservando fluxo já conhecido para ultrassonografias. Essa alternativa tem utilidade enquanto instrumento de



continuidade parcial, uma vez que o contrato vigente foi prorrogado até 13 de abril de 2027, mas não contempla a totalidade das novas demandas da SEMUS.

A principal limitação consiste na insuficiência material do objeto anterior: o Contrato nº 050/2023 foi restrito a ultrassonografias específicas, enquanto a necessidade atual alcança consultas de endocrinologia, oftalmologia, dermatologia e neurologia, exames cardiológicos e neurológicos, biópsias, PAAF e exames de imagem adicionais, conforme documentos internos do processo.

Conclusão parcial: a contratação anterior deve ser considerada contratação correlata, e não solução suficiente. A Administração deve evitar sobreposição indevida de objetos, mas também não pode limitar a nova análise ao escopo antigo, sob pena de manter desassistidas demandas de maior amplitude.

4.2.3. Alternativa 3 - Contratação de empresa especializada por procedimento efetivamente realizado

Esta alternativa consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestar, conforme demanda autorizada pela SEMUS, consultas especializadas, exames em geral, procedimentos diagnósticos e exames de imagem, com pagamento por procedimento efetivamente realizado e aceite. A solução abrange profissionais habilitados, equipamentos adequados, insumos, emissão de laudos quando cabível, registros de atendimento, relatórios de execução e responsabilidade técnica do prestador.

A alternativa apresenta aderência técnica elevada porque entrega o resultado assistencial necessário - consulta, exame ou laudo - sem transferir ao Município a obrigação imediata de adquirir equipamentos, manter parque tecnológico, formar equipe especializada completa ou estruturar serviço próprio para todos os itens. O modelo também favorece a fiscalização por resultado, mediante guias/autorização, identificação do usuário, data do atendimento, procedimento realizado, laudo e aceite pela área demandante.

Sob o aspecto econômico, a prestação por procedimento permite que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente autorizados e executados, o que reduz risco de ociosidade, especialmente em itens de menor frequência. A pesquisa de preços do processo já adotou lógica de precificação por item e quantidades estimadas, o que favorece comparabilidade objetiva e julgamento por menor preço unitário ou por lote tecnicamente justificado.

Os principais riscos são: concentração excessiva em um único prestador; glosas por ausência de comprovação; agendamento ineficiente; atrasos na emissão de laudos; restrição indevida de competitividade por exigências locais desnecessárias; duplicidade com contrato vigente de ultrassonografia; e necessidade de controle de qualidade. Tais riscos podem ser mitigados por especificações objetivas, parcelamento adequado, autorização prévia, relatórios mensais, indicadores de prazo, exigência de habilitação sanitária e profissional, e fiscalização pela SEMUS.

Conclusão parcial: é a alternativa de maior aderência global à necessidade, desde que seja estruturada com requisitos mínimos proporcionais, critérios de medição claros, parcelamento compatível com mercados distintos e controle de execução por procedimento.

4.2.4. Alternativa 4 - Credenciamento de prestadores de serviços de saúde

O credenciamento é arranjo possível quando a Administração pretende contratar todos os interessados que satisfaçam condições padronizadas e quando a seleção do prestador não decorre da competição clássica por menor preço. No mercado de saúde, o credenciamento é frequentemente utilizado para ampliar rede de prestadores, especialmente quando há múltiplos serviços, necessidade contínua e possibilidade de atendimento por diversos profissionais ou clínicas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

A pesquisa identificou contratações públicas com uso de credenciamento para serviços médicos, consultas, exames e procedimentos, inclusive em Botumirim/MG, onde o edital de credenciamento de 2026 abrange serviços médicos, exames, plantões, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos para média e alta complexidade.¹

A vantagem do credenciamento é a ampliação da capilaridade e a redução da dependência de um único prestador. A limitação está na necessidade de fixação prévia de preços ou parâmetros de remuneração, distribuição isonômica da demanda, controle da fila, fiscalização simultânea de vários prestadores e maior esforço de gestão contratual. Além disso, se houver possibilidade de competição efetiva por preço e especificação objetiva dos itens, o pregão tende a preservar maior disputa econômica.

Conclusão parcial: o credenciamento é alternativa juridicamente possível e pode ser adotado para grupos de serviços em que a competição por preço não seja suficiente ou em que a Administração pretenda ampliar a rede de prestadores. Para o caso concreto, recomenda-se avaliá-lo como arranjo subsidiário ou complementar, especialmente se a pesquisa de mercado local demonstrar oferta pulverizada e dificuldade de selecionar um único prestador por grupo.

4.2.5. Alternativa 5 - Contratação por consórcio público ou arranjo regional

A contratação por consórcio público ou arranjo regional pode ser vantajosa quando o Município integra entidade regional de saúde com rede própria ou credenciada apta a ofertar consultas especializadas, exames e procedimentos. A pesquisa identificou exemplo de Comendador Gomes/MG, com contratação direta vinculada a adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, para atendimentos de média e alta complexidade, consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem.²

A vantagem potencial é a escala regional, com compartilhamento de estrutura e acesso a rede especializada. A limitação é que a viabilidade depende de base legal local, participação formal do Município, capacidade assistencial do consórcio, valores/tabelas aprovados, disponibilidade de agenda, distância dos usuários e aderência ao fluxo municipal. Nos documentos fornecidos não foi localizada informação de que Humberto de Campos/MA esteja vinculado a consórcio público com capacidade de suprir os serviços objeto deste levantamento.

Conclusão parcial: a alternativa pode ser menos onerosa caso exista consórcio público de saúde apto e juridicamente acessível, mas a informação não foi localizada nas fontes consultadas para Humberto de Campos/MA. Assim, não deve ser adotada como solução principal sem estudo jurídico e operacional específico.

4.2.6. Alternativa 6 - Mutirões e ações concentradas

Os mutirões consistem na realização concentrada de consultas, exames ou procedimentos em períodos definidos, geralmente para reduzir filas acumuladas. A pesquisa identificou exemplo de São Bernardo/MA com contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos em regime de mutirão, destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal.³

A vantagem é a capacidade de reduzir demanda reprimida em curto prazo. A desvantagem é que o modelo não assegura, por si só, continuidade assistencial, acompanhamento clínico permanente ou disponibilidade regular para novas demandas. O mutirão pode ainda exigir logística adicional de mobilização, convocação de usuários, transporte, preparação de agendas e concentração de fiscalização em período curto.

¹ Prefeitura Municipal de Botumirim/MG. Edital nº 003/2026, Procedimento Licitatório nº 009/2026. Disponível em: <https://botumirim.mg.gov.br/licitacoes/edital-n-0032026-procedimento-licitatorio-n-0092026-inexigibilidade-n-0012026-credenciamento-n-0012026->. Acesso em: 23 maio 2026.

² Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Município de Comendador Gomes/MG, Aviso de Contratação Direta nº 02/2026, Id contratação PNCP 18449173000157-1-000023/2026. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18449173000157/2026/23>. Acesso em: 23 maio 2026.

³ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Município de São Bernardo/MA, Edital PE SRP 015/2026, Id contratação PNCP 06125389000188-1-000025/2026. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/06125389000188/2026/25>. Acesso em: 23 maio 2026.



Conclusão parcial: recomendável como estratégia complementar para filas específicas, não como solução única para a necessidade contínua e ampla indicada pela SEMUS.

4.2.7. Alternativa 7 - Serviços por unidade móvel, equipamento itinerante ou telediagnóstico

Para exames de imagem e determinados exames complementares, o mercado admite execução por unidade móvel, equipamento itinerante, instalação temporária em unidade municipal ou coleta local com laudo remoto. Esse arranjo pode reduzir deslocamentos de pacientes e ampliar acesso em localidades com baixa oferta local, desde que atendidas as normas sanitárias, profissionais e de proteção de dados.

A telessaúde é reconhecida pelo Ministério da Saúde como ferramenta complementar à consulta presencial e como meio para ampliar acesso a especialistas, reduzir filas e agilizar diagnósticos e tratamentos. A Resolução CFM nº 2.314/2022 também regulamenta a telemedicina e define a teleconsulta como consulta médica não presencial mediada por tecnologias digitais.⁴⁵

A limitação é que exames que dependem de coleta, presença física, equipamento ou procedimento invasivo não podem ser substituídos integralmente por teleatendimento. No caso de ultrassonografias, biópsias, PAAF, eletrocardiograma, MAPA, Holter, eletroencefalograma e espirometria, ainda há necessidade de execução presencial, embora a emissão ou revisão de laudo possa ser apoiada por fluxos digitais quando admitido pelas normas aplicáveis.

Conclusão parcial: alternativa complementar e útil para laudos, triagem, regulação e ampliação de acesso, mas insuficiente como solução isolada para todo o objeto.

4.2.8. Alternativa 8 - Aquisição ou locação de equipamentos com contratação separada de equipe

A aquisição ou locação de equipamentos, especialmente para diagnóstico por imagem ou exames cardiológicos, permitiria ao Município internalizar parte da infraestrutura. A execução, entretanto, dependeria de profissionais habilitados, manutenção, calibração, insumos, licenciamento sanitário, gerenciamento de riscos e escala de uso que justifique economicamente o investimento.

A pesquisa pública identificou exemplo de Matinha/MA e Cristais/MG em que o escopo de diagnóstico por imagem foi estruturado como prestação de serviço com fornecimento de equipamentos, profissionais habilitados e laudos, o que indica que o mercado oferece arranjos de serviço integrado sem aquisição direta de equipamentos pelo ente público.⁶⁷

Conclusão parcial: a compra ou locação isolada de equipamentos deve ser afastada como solução principal para este processo, salvo para itens específicos em que a SEMUS demonstre capacidade física, sanitária, técnica e econômica de operação direta. A contratação integrada de serviço com equipamento e laudo apresenta maior aderência ao cenário atual.

4.2.9. Alternativa 9 - Modelos privados de clínicas integradas e plataformas digitais

⁴ Ministério da Saúde. Telessaúde - SUS Digital, informação consultada: uso de tecnologias digitais de forma complementar à consulta presencial para ampliar acesso a médicos especialistas, reduzir filas e agilizar diagnósticos e tratamentos. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/seidigi/sus-digital/telessaude>. Acesso em: 23 maio 2026.

⁵ Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.314/2022, informação consultada: regulamentação da telemedicina e definição de teleconsulta como consulta médica não presencial mediada por tecnologias digitais. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2022/2314_2022.pdf. Acesso em: 23 maio 2026.

⁶ Prefeitura Municipal de Matinha/MA. Pregão Eletrônico 08/2026. Disponível em: https://matinha.ma.gov.br/transparencia/licitacao/PREGAO-ELETRO-NICO082026_1549. Acesso em: 23 maio 2026.

⁷ Prefeitura Municipal de Cristais/MG. Processo Licitatório nº 26/2026. Disponível em: <https://www.cristais.mg.gov.br/portal/editais/0/1/1779>. Acesso em: 23 maio 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

No mercado privado, foram identificados modelos de clínicas populares, redes de consultas e plataformas digitais de agendamento que organizam serviços de consultas, exames e teleatendimento, com busca por especialidade, horários e, em alguns casos, assinaturas ou benefícios privados, tais como os seguintes exemplos:

FONTE / INSTITUIÇÃO	INFORMAÇÃO CONSULTADA	ENDEREÇO ELETRÔNICO E DATA DE ACESSO	USO NO LEVANTAMENTO DE MERCADO
dr.consulta Página institucional	Modelo privado de oferta de consultas, exames, procedimentos odontológicos e outros serviços com agendamento digital.	Disponível em: https://drconsulta.com/ . Acesso em: 23 maio 2026.	Referência de modelo privado de oferta integrada de serviços de saúde com agendamento digital.
Clínica SIM Página institucional	Rede privada de clínicas populares no Norte e Nordeste, com oferta de consultas, exames laboratoriais e radiológicos e assinatura de benefícios.	Disponível em: https://www.clinicasim.com/ . Acesso em: 23 maio 2026.	Referência de rede privada regionalizada com oferta combinada de consultas e exames.
BoaConsulta Página institucional	Plataforma privada de busca e agendamento de consultas presenciais e teleconsultas, com seleção por especialidade, profissional e horário.	Disponível em: https://www.boaconsulta.com/ . Acesso em: 23 maio 2026.	Referência de solução digital de busca e agendamento por especialidade, profissional e horário.
Central de Consultas Página institucional	Modelo privado de agendamento de consultas, exames e telemedicina em rede regional.	Disponível em: https://centraldeconsultas.med.br/ . Acesso em: 23 maio 2026.	Referência de arranjo regional de agendamento de consultas, exames e telemedicina.

Esses modelos não substituem a contratação pública nem demonstram, por si só, vantajosidade econômica para o SUS municipal. Entretanto, indicam tendências úteis: centralização de agenda, comunicação com o usuário, rastreabilidade do atendimento, disponibilidade de múltiplas especialidades, integração entre consulta e exames e uso de plataformas digitais para reduzir absenteísmo e organizar fluxos.

Conclusão parcial: práticas de agendamento, confirmação, relatórios digitais e integração de consultas/exames podem ser incorporadas como requisitos operacionais, sem adotar preços privados ou modelos de assinatura como referência de contratação.

4.3. Contratações similares identificada

Foram identificadas contratações públicas semelhantes no contexto nacional, com diferentes arranjos: pregão eletrônico, sistema de registro de preços, contratação direta por consórcio, credenciamento e serviços de diagnóstico por imagem com equipamentos e laudos. Os registros a seguir não substituem a pesquisa de preços do processo; servem como insumo para comparação de modelos de solução e instrumentos de contratação.

ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO IDENTIFICADO	ANO/INSTRUMENTO	FONTE	ASPECTO RELEVANTE PARA HUMBERTO DE CAMPOS/MA
Município de Itabirinha/MG	Serviços médicos e exames diagnósticos, abrangendo consultas especializadas, exames de diagnóstico por imagem e procedimentos ambulatoriais.	2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026 - PNCP 17125444000156-1-000002/2026.	https://pncp.gov.br/app/editalis/17125444000156/2026/2 . Acesso em: 23 maio 2026.	Demonstra que objetos integrados de consultas, exames de imagem e procedimentos ambulatoriais vêm sendo estruturados por pregão eletrônico.
Município de Lagoa do Piauí/PI	Registro de preços para prestação de serviços de assistência à saúde, exames laboratoriais, exames de imagem e consultas médicas especializadas, com execução no município.	2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Procedimento Adm. nº 040/2026.	https://lagoadopiaui.pi.gov.br/prefeitura-de-lagoa-do-piaui-divulga-aviso-de-pregao-eletronico-no-007-2026-para-servicos-de-assistencia-a-saude/ . Acesso em: 23 maio 2026.	Indica uso de SRP para demanda assistencial variável e execução local de consultas/exames.
Fundo Municipal de Saúde de Forquilha/SC	Serviços ambulatoriais complementares de média e alta complexidade, incluindo consultas especializadas, exames de imagem e procedimentos correlatos.	2026 - Edital PE 6/2026 - PNCP 10540697000147-1-000016/2026.	https://pncp.gov.br/app/editalis/10540697000147/2026/16 . Acesso em: 23 maio 2026.	Reforça a possibilidade de estruturar itens de média/alta complexidade em registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO IDENTIFICADO	ANO/INSTRUMENTO	FONTE	ASPECTO RELEVANTE PARA HUMBERTO DE CAMPOS/MA
Município de Comendador Gomes/MG	Serviços especializados de saúde por adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, com atendimentos de média/alta complexidade, consultas e exames.	2026 - Contratação Direta nº 02/2026 - PNCP 18449173000157-1-000023/2026.	https://pncp.gov.br/app/edits/18449173000157/2026/23 . Acesso em: 23 maio 2026.	Demonstra alternativa regional/consorcial, dependente de vínculo jurídico e rede disponível.
Município de Matinha/MA	Serviços de diagnóstico por imagem, ultrassonografia e tomografia, com equipamentos, profissionais habilitados, laudos médicos e recursos necessários ao SUS.	2026 - Pregão Eletrônico 08/2026.	https://matinha.ma.gov.br/transparencia/licitacao/PREGAO-ELETRO-NICO082026_1549 . Acesso em: 23 maio 2026.	Exemplo próximo geograficamente de contratação de serviço de imagem como solução integrada.
Município de São Bernardo/MA	Realização de exames clínicos em regime de mutirão.	2026 - PE SRP 015/2026 - PNCP 06125389000188-1-000025/2026.	https://pncp.gov.br/app/edits/06125389000188/2026/25 . Acesso em: 23 maio 2026.	Indica mutirão como arranjo complementar para demanda reprimida, não substitutivo de serviço contínuo.
Município de Cristais/MG	Diagnóstico por imagem, ultrassonografia, fornecimento de equipamentos, profissionais habilitados e laudos.	2026 - Pregão Eletrônico SRP - Processo Licitatório nº 26/2026.	https://www.cristais.mg.gov.br/porta/edits/0/1/1779 . Acesso em: 23 maio 2026.	Exemplo de serviço integrado com equipamento e laudo, evitando aquisição direta de equipamento.
Município de Botumirim/MG	Credenciamento de empresa prestadora de serviços médicos, exames, plantões, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos.	2026 - Inexigibilidade nº 001/2026 - Credenciamento nº 001/2026.	https://botumirim.mg.gov.br/licitacoes/edital-n-0032026-procedimento-licitatorio-n-0092026-inexigibilidade-n-0012026-credenciamento-n-0012026- . Acesso em: 23 maio 2026.	Exemplo de credenciamento como alternativa para múltiplos serviços e prestadores.

4.4. Tendências identificadas

As fontes consultadas indicam que o mercado de serviços especializados de saúde para entes públicos se organiza, predominantemente, em arranjos de prestação de serviços por procedimento, registro de preços, credenciamento, contratação regional por consórcio, mutirões e contratação integrada de exames de imagem com equipamentos, profissionais e laudos.

A primeira tendência é a adoção de contratos por item ou procedimento, com pagamento vinculado à execução e comprovação do atendimento. Essa modelagem é compatível com a natureza da demanda da SEMUS, pois permite controle da fila, autorização prévia, comprovação por guia, laudo ou relatório e glosa de procedimentos não comprovados.

A segunda tendência é a prestação de diagnóstico por imagem como serviço integrado, em que o prestador assume equipamento, profissionais, laudos e demais recursos necessários, conforme identificado em contratações de Matinha/MA e Cristais/MG. Essa modelagem reduz o investimento inicial do Município e transfere ao contratado obrigações de disponibilidade operacional, manutenção e emissão de laudo, sem afastar a fiscalização sanitária e contratual.

A terceira tendência é o uso de ferramentas digitais de agendamento, confirmação, rastreabilidade e laudos. Embora os modelos privados de plataformas e clínicas populares não sejam referência direta de contratação pública, eles demonstram que a organização da agenda e a comunicação com o usuário podem ser tratadas como requisitos de execução, especialmente para reduzir faltas, controlar demanda reprimida e dar transparência à regulação.

A quarta tendência é o uso complementar de telessaúde, teleconsultoria e telediagnóstico, especialmente para triagem, apoio à atenção básica, segunda opinião, laudos remotos e racionalização de encaminhamentos. Essa prática deve ser usada de forma complementar e conforme normas profissionais, sem substituir exames e procedimentos que exigem presença física.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Com base nas fontes consultadas, infere-se que a solução mais compatível com a realidade de Humberto de Campos/MA é a contratação de serviços especializados por procedimento, com possibilidade de execução em unidade do contratado, unidade municipal disponibilizada, unidade móvel ou fluxo definido pela SEMUS, desde que assegurados profissionais habilitados, requisitos sanitários, emissão de laudos, controle de agenda e medição por resultado.

4.5. Matriz de comparação entre as soluções.

Modelo	Custos/benefícios esperados	Riscos e limitações	Aderência ao caso concreto
Aquisição definitiva de equipamentos	Gera patrimônio público e pode reduzir dependência externa em exames recorrentes.	Exige investimento inicial, manutenção, calibração, licenciamento, profissionais, espaço físico e gestão tecnológica. Não há estudo de custo completo nos autos.	Baixa como solução global; possível somente para planejamento futuro de itens específicos.
Locação de equipamentos	Reduz investimento inicial e pode incluir manutenção do equipamento.	Não resolve necessidade de especialistas, laudos, insumos, agenda e responsabilidade sanitária. Pode gerar custo fixo mesmo com demanda variável.	Média/baixa; recomendável apenas se houver equipe e estrutura municipal aptas.
Prestação de serviço por procedimento	Paga-se por serviço executado; inclui profissionais, equipamentos, insumos e laudos quando cabível; reduz ociosidade e facilita medição.	Exige controle rigoroso de autorização, execução, laudos, qualidade, prazos e glosas.	Alta; é o modelo mais aderente ao escopo e aos documentos internos.
Contratação continuada com demanda regulada	Assegura disponibilidade regular e continuidade assistencial durante a vigência.	Pode demandar quantitativos mínimos e gestão de agenda. Deve evitar pagamento sem execução.	Alta, desde que a medição seja por procedimento efetivamente realizado.
Contratação sob demanda	Permite acionar serviços conforme requisitos da SEMUS.	Pode gerar demora se não houver prazos e capacidade mínima de atendimento.	Alta para itens com demanda variável; deve conter prazos máximos.
Sistema de Registro de Preços	Permite contratações conforme necessidade, múltiplos itens e eventualidade, respeitados quantitativos estimados.	Não garante, sozinho, execução; depende de ata, contrato e disponibilidade do fornecedor.	Alta se a demanda for variável ou se a SEMUS pretender flexibilidade durante o período.
Credenciamento	Amplia rede de prestadores e pode reduzir dependência de um único contratado.	Exige tabela/preço fixo, distribuição isonômica, controle de fila e maior esforço de gestão.	Média/alta como alternativa complementar; depende de mercado local/regional e regulação clara.
Contratação compartilhada/consórcio	Pode gerar ganho de escala e acesso regional.	Depende de instrumento jurídico, participação formal, rede disponível e distância para usuários.	Média; informação de consórcio aplicável não localizada.
Assinatura/plataforma privada	Pode apoiar agendamento e comunicação.	Não substitui serviço assistencial nem processo licitatório; risco de incompatibilidade com SUS e controle público.	Baixa como solução principal; útil apenas como inspiração para requisitos de gestão digital.

4.6. Opções Logísticas menos onerosas

Foram avaliadas opções logísticas e arranjos menos onerosos à Administração, nos termos do art. 9º, III, da IN SEGES nº 58/2022, considerando a natureza de serviço de saúde e a existência de contratação anterior de ultrassonografia.

Opção logística	Análise técnica	Resultado
Aproveitamento do Contrato nº 050/2023	O contrato vigente atende ultrassonografias específicas e deve ser considerado para evitar duplicidade. Entretanto, não contempla consultas especializadas, exames em geral e procedimentos diagnósticos.	Aproveitamento parcial; insuficiente como solução global.
Adesão a ata de registro de preços existente	Não foi localizada, nas fontes consultadas, ata compatível com integralidade do escopo, execução local/regional, preços, quantitativos e condições assistenciais de Humberto de Campos/MA.	Não recomendada no momento; somente possível com comprovação posterior de compatibilidade e vantajosidade.
Contratação centralizada ou compartilhada	Pode ser útil caso haja demanda comum com outros municípios ou entidade regional de saúde. Exige alinhamento de itens, prazos, fiscalização, local de execução e fluxo de pacientes.	Possibilidade a avaliar; informação suficiente não localizada.
Uso de unidade municipal como ponto de atendimento	Pode reduzir deslocamento de usuários e facilitar regulação, desde que haja ambiente adequado, licenciamento e compatibilidade técnica.	Recomendável como requisito opcional quando tecnicamente viável.
Unidade móvel ou atendimento itinerante	Pode ampliar acesso em localidades de difícil deslocamento, sobretudo para exames de imagem ou ações concentradas.	Recomendável como alternativa operacional, não como obrigação restritiva sem justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Opção logística	Análise técnica	Resultado
Doação, permuta ou chamamento público de bens	Não se mostra aderente ao núcleo da necessidade, que envolve prestação de serviços profissionais e laudos, e não apenas aquisição de bens.	Não recomendada como solução principal.
Reaproveitamento/economia circular	Aplicável de forma indireta por exigências de manutenção, descarte adequado de insumos, gestão de resíduos de serviços de saúde e uso racional de materiais.	Incluir como requisito de execução, quando aplicável.
Agendamento eletrônico e relatórios digitais	Reduz custos administrativos, melhora rastreabilidade, diminui absenteísmo e facilita fiscalização.	Recomendável como requisito operacional.

4.7. Análise da competitividade de mercado

A pesquisa identificou pluralidade de contratações públicas similares em diferentes entes federativos, com uso de pregão eletrônico, registro de preços, credenciamento, contratação de serviços de diagnóstico por imagem e arranjos consorciais. Esse conjunto de evidências indica existência de mercado para serviços especializados de saúde e apoio diagnóstico, embora a competitividade efetiva para Humberto de Campos/MA dependa de verificação local e regional de prestadores aptos a executar os serviços nos prazos e locais definidos.

A ampla diversidade de itens - consultas especializadas, exames cardiológicos, neurológicos, respiratórios, biópsias/PAAF e ultrassonografias - sugere que nem todos os serviços pertencem ao mesmo mercado fornecedor. Portanto, o agrupamento indevido de itens heterogêneos pode restringir a competição. A Administração deve avaliar se a adjudicação por item, por lote de natureza técnica homogênea ou por grupos de serviços é mais adequada, justificando eventual agrupamento por ganho de escala, integração assistencial, gestão de agenda ou necessidade operacional.

A realização de audiência pública não se mostra obrigatória a partir das informações disponíveis, pois o objeto é tecnicamente especificável e existem modelos públicos similares. Todavia, recomenda-se consulta pública eletrônica ou consulta formal ao mercado caso a Administração pretenda impor execução local integral, prazos reduzidos, agrupamento amplo ou exigências sanitárias/operacionais que possam limitar a competitividade. A consulta prévia permitiria calibrar prazos, locais de atendimento, critérios de laudo, capacidade simultânea e parcelamento do objeto.

4.8. Análise técnica e econômica comparativa

Alternativa	Aderência à necessidade	Economicidade	Riscos	Maturidade/experiência de mercado	Recomendação técnica
Execução direta	Parcial no curto prazo; depende de estrutura e profissionais.	Não demonstrada, pois faltam custos de implantação, manutenção e equipe.	Alto risco de demora, subdimensionamento, manutenção e falta de especialistas.	Madura em serviços públicos estruturados, mas não comprovada localmente.	Não recomendada como solução principal.
Contrato anterior de ultrassonografia isolado	Baixa para o escopo atual; cobre apenas parte dos exames de imagem.	Pode ser econômico para itens já contratados, mas insuficiente para nova demanda.	Sobreposição de objetos e manutenção de lacunas assistenciais.	Já em execução no Município.	Considerar como correlata; não substitui nova solução.
Serviço especializado por procedimento	Alta; cobre consultas, exames e laudos sob demanda regulada.	Alta potencial, pois evita investimento próprio e paga por execução aceita.	Dependência do prestador, controle de agenda, laudos e glosas.	Alta; identificada em diversos entes públicos.	Recomendada como solução principal.
Credenciamento	Média/alta; amplia rede e capilaridade.	Depende de tabela e demanda; pode reduzir filas sem competição de preço clássica.	Gestão complexa de filas, distribuição e fiscalização de múltiplos prestadores.	Madura em serviços de saúde.	Avaliar como alternativa complementar ou para itens de oferta pulverizada.
Consórcio/arranjo regional	Média, se houver rede consorcial disponível.	Pode ser vantajoso por escala, mas depende de valores/tabelas e deslocamento.	Ausência de vínculo, distância, agenda regional e dependência institucional.	Identificada em outros entes.	Não recomendada sem comprovação de viabilidade local.
Mutirão	Média para filas específicas; baixa para rotina permanente.	Pode ser útil para demanda reprimida, mas não substitui continuidade.	Descontinuidade, concentração de fiscalização e logística intensiva.	Comum para demandas reprimidas.	Complementar, não principal.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Alternativa	Aderência à necessidade	Economicidade	Riscos	Maturidade/experiência de mercado	Recomendação técnica
Telemedicina/tele-diagnóstico	Parcial; útil para apoio e laudos, não para execução física de exames.	Pode reduzir deslocamentos e otimizar triagem.	Limitações clínicas, tecnológicas, éticas e de proteção de dados.	Crescente e regulamentada.	Complementar.
Equipamento próprio/locado + equipe separada	Parcial; depende de equipe e estrutura.	Indeterminada sem estudo de custo e escala.	Ociosidade, manutenção, licenças e integração de responsabilidades.	Possível em serviços específicos.	Não recomendada como solução global.

4.9. Justificativa da solução recomendada

Com base nas fontes consultadas, recomenda-se como solução material principal a prestação de serviços especializados de saúde por pessoa jurídica ou conjunto de prestadores aptos, com execução de consultas médicas especializadas, exames em geral, procedimentos diagnósticos e exames de imagem, mediante autorização prévia da SEMUS e pagamento por procedimento efetivamente realizado, aceito e comprovado.

A escolha se justifica tecnicamente porque a necessidade da Administração não se limita à aquisição de equipamentos ou à disponibilidade de um único tipo de exame. O problema público consiste em garantir acesso efetivo a atendimento especializado e suporte diagnóstico, com profissionais habilitados, equipamentos adequados, emissão de laudos, rastreabilidade de usuários e continuidade do fluxo assistencial. A contratação de serviço especializado entrega diretamente o resultado necessário à rede municipal.

A escolha se justifica economicamente porque evita desembolso inicial elevado com aquisição de equipamentos, reduz risco de ociosidade, transfere ao prestador obrigações de operação, manutenção e disponibilidade técnica, e permite pagamento vinculado a procedimentos executados. A metodologia de pesquisa de preços do processo já foi organizada por itens e quantitativos, favorecendo controle unitário, comparação de propostas e gestão da execução.

As alternativas de execução direta, compra ou locação isolada de equipamentos e manutenção exclusiva do contrato anterior foram consideradas menos vantajosas para o atendimento integral da necessidade. A execução direta e a compra/locação de equipamentos exigiriam estrutura técnica, sanitária e de pessoal não demonstrada nos documentos. O contrato anterior de ultrassonografia possui escopo restrito e não abrange a nova demanda. O credenciamento e o consórcio público permanecem como alternativas possíveis, mas dependem de verificação adicional de mercado, preço, capacidade regional e arranjo jurídico.

Quanto ao instrumento jurídico, recomenda-se, em princípio, procedimento competitivo, preferencialmente pregão eletrônico, quando as especificações forem objetivamente definidas e o serviço puder ser classificado como comum, com avaliação da conveniência do Sistema de Registro de Preços caso a Administração deseje flexibilidade para contratações conforme demanda, múltiplos itens ou quantitativos variáveis. O credenciamento poderá ser avaliado para itens em que a ampliação de rede se mostre mais aderente do que a seleção competitiva de um único prestador, desde que justificadas as condições do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

A solução recomendada deve contemplar, no mínimo: autorização prévia pela SEMUS; agenda controlada; identificação do usuário; registro do procedimento; laudo quando cabível; prazo máximo de entrega do laudo; profissionais habilitados; observância das normas sanitárias; CNES e licenças quando aplicáveis; relatórios mensais; fiscalização por amostragem e por evidências; glosa de serviços não comprovados; e vedação de cobrança ao usuário.

4.10. Considerações finais

O levantamento de mercado, elaborado em conformidade com o art. 9º, inciso III, da IN SEGES nº 58/2022, examinou alternativas materiais, operacionais e jurídicas para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

de Saúde de Humberto de Campos/MA relacionada à oferta de consultas médicas especializadas, exames em geral, procedimentos diagnósticos e exames de imagem.

Foram avaliadas as alternativas de execução direta, manutenção isolada da contratação anterior de ultrassonografia, contratação de empresa(s) especializada(s) por procedimento, credenciamento de prestadores, consórcio público ou arranjo regional, mutirões, telemedicina/telediagnóstico, aquisição ou locação de equipamentos e modelos privados de clínicas integradas e plataformas digitais.

A análise demonstrou que a contratação de serviços especializados por procedimento efetivamente realizado apresenta maior aderência técnica e econômica à necessidade pública, pois permite ampliar o acesso da população, incorporar consultas e exames de diferentes naturezas, exigir profissionais habilitados e laudos, evitar investimento inicial em equipamentos e viabilizar fiscalização por resultado. A solução também se mostra compatível com práticas identificadas em contratações similares de outros entes públicos, inclusive por pregão eletrônico, registro de preços, credenciamento e serviços integrados de diagnóstico por imagem.

Conclui-se, portanto, que a solução recomendada é a contratação de pessoa jurídica especializada ou prestadores habilitados para execução de consultas especializadas, exames complementares, procedimentos diagnósticos e exames de imagem, com pagamento por procedimento autorizado e comprovadamente executado, observância das normas sanitárias e profissionais, emissão de laudos quando cabível e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COM UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos especializados, consultas, exames clínicos complementares, procedimentos diagnósticos e exames de imagem, de forma organizada, regulada, padronizada e sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA. O modelo de execução ocorrerá mediante autorização ou encaminhamento formal da SEMUS, com registro de atendimento, emissão de laudo ou resultado quando cabível, rastreabilidade da produção assistencial e medição por serviço efetivamente realizado.

A escolha dessa solução decorre da necessidade de ampliar a capacidade de resposta da rede municipal sem impor à Administração a estruturação imediata de serviço próprio completo, o que demandaria contratação de múltiplos especialistas, aquisição de equipamentos, manutenção técnica, gestão permanente de insumos, estrutura física adequada e elevado esforço administrativo. A solução contratada por serviço especializado permite concentrar a responsabilidade operacional na contratada, preservando à Administração o papel de planejamento, autorização, regulação, fiscalização, recebimento e pagamento conforme a execução comprovada.

A contratação anterior existente no Município, formalizada por meio do Contrato nº 050/2023, possui objeto restrito à prestação de serviços de ultrassonografia. A solução ora descrita é mais ampla, pois contempla, além de exames ultrassonográficos, consultas médicas especializadas, exames complementares e procedimentos diagnósticos, devendo o futuro Termo de Referência prever mecanismos de compatibilização para evitar sobreposição indevida, pagamento duplicado ou descontinuidade assistencial.

No aspecto assistencial e sanitário, a solução deve observar as normas aplicáveis aos serviços de saúde, incluindo boas práticas de funcionamento, segurança do paciente, biossegurança, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, regularidade de estabelecimentos e profissionais, proteção de dados pessoais sensíveis e sigilo das informações de saúde. A observância dessas regras não substitui as exigências específicas que deverão ser detalhadas no Termo de Referência, mas estabelece o padrão mínimo de segurança e conformidade para a execução.

5.1. Classificação e Natureza dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Os serviços descritos caracterizam-se como serviços comuns de saúde para fins de planejamento da contratação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, unidades de medição, requisitos profissionais, prazos de atendimento, critérios de laudo, documentação de recebimento e parâmetros de fiscalização. A classificação como serviço comum não reduz a complexidade sanitária da execução, mas indica que o objeto pode ser descrito de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo competição e julgamento conforme critérios previamente estabelecidos.

A solução também apresenta natureza continuada, pois a demanda por consultas, exames, procedimentos e laudos especializados é recorrente e indispensável ao funcionamento da rede municipal de saúde. A interrupção desses serviços pode gerar filas, atrasos diagnósticos, agravamento de condições clínicas e sobrecarga de outros pontos da rede. Por isso, recomenda-se vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva quando demonstrada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.

A execução não deverá ser estruturada como fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva. A Administração contratará resultado assistencial mensurável por serviço executado, e não trabalhadores individualmente subordinados ao Município. Não haverá vínculo empregatício entre profissionais da contratada e Administração, sendo vedada pessoalidade ou subordinação direta a servidores municipais.

5.2. Escopo e modelo de execução dos serviços

O escopo dos serviços contempla 22 itens organizados em três grupos de serviços: consultas médicas especializadas; exames em geral e procedimentos diagnósticos; e exames de imagem, especialmente ultrassonografias, conforme detalhado no item 6 deste termo de Referência. Essa organização possibilita a comparação de propostas, a definição de fluxos de autorização e agendamento, o acompanhamento da produção por grupo de serviço e a fiscalização objetiva da execução.

A solução funcionará pelo fluxo definido a seguir, de modo a assegurar rastreabilidade entre a necessidade do usuário, a autorização administrativa, a execução do serviço e o pagamento. Recomenda-se que o Termo de Referência detalhe o fluxo mínimo abaixo, com possibilidade de ajustes pela Administração conforme a organização interna da rede municipal.

ETAPA	FASE	DESCRIÇÃO
1	Identificação da necessidade	Unidade de saúde ou setor regulador identifica a necessidade de consulta, exame ou procedimento, conforme demanda assistencial.
2	Autorização pela SEMUS	A Administração emite autorização, guia, lista de pacientes ou ordem específica, observando quantitativos contratados e critérios de prioridade.
3	Agendamento	A contratada agenda os atendimentos conforme disponibilidade pactuada, comunicando datas, horários, local e orientações prévias aos usuários ou à SEMUS.
4	Execução técnica	O serviço é realizado por profissional habilitado, com equipamentos e insumos adequados, observando boas práticas, biossegurança e humanização.
5	Registro e laudo	A contratada registra o atendimento, identifica paciente, data, serviço, profissional responsável e emite laudo, resultado ou documento técnico quando cabível.
6	Entrega do resultado	O resultado é entregue diretamente ao usuário, preservando sigilo, integridade documental e continuidade do cuidado.
7	Relatório de produção	A contratada encaminha relatório consolidado com serviços autorizados, executados, pendentes, laudos entregues e eventuais intercorrências.
8	Fiscalização e medição	O fiscal confere autorizações, quantitativos, laudos, registros e conformidade técnica para subsidiar recebimento, glosa ou correção.
9	Liquidação e pagamento	A nota fiscal será emitida apenas após validação da fiscalização, com pagamento limitado aos serviços efetivamente realizados e aceitos.

O modelo de execução adotado é o de prestação de serviços medido por resultados efetivamente entregue onde a contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela execução técnica, incluindo profissionais, equipamentos, insumos, sistemas, materiais, laudos, logística interna, manutenção, calibração quando aplicável, gestão de resíduos e regularidade sanitária.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

A execução dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento físico próprio da contratada ou em estrutura regularmente mantida sob sua responsabilidade integral, devidamente licenciada e compatível com a natureza dos serviços de saúde a serem executados. A estrutura deverá contar com profissionais habilitados, responsabilidade técnica, equipamentos, sistemas, mobiliário, insumos, materiais de consumo, rotinas de biossegurança, controle de agenda, emissão de laudos e demais meios necessários à adequada execução do objeto.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo instalações, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração quando exigida, insumos, materiais descartáveis, esterilização, tecnologia da informação, energia elétrica, internet, limpeza, pessoal técnico e administrativo, licenças, autorizações, alvarás sanitários, regularidade profissional, descarte de resíduos de serviços de saúde, tributos e demais despesas necessárias à prestação regular dos serviços. Não caberá à Administração Municipal fornecer instalações, equipamentos, insumos, energia, internet, mobiliário, sistemas, equipe assistencial ou apoio operacional.

A adoção de estabelecimento próprio da contratada mostra-se mais adequada ao caso concreto porque a demanda possui natureza contínua e envolve serviços especializados de saúde, com exigência de ambiente assistencial regular, responsabilidade técnica, rastreabilidade, controle de qualidade, segurança do paciente e emissão de laudos. A pesquisa normativa indica que serviços de saúde devem operar sob condições organizacionais e sanitárias adequadas; no âmbito do CNES, estabelecimento de saúde é compreendido como espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica.

A eventual execução em unidade municipal, estrutura itinerante, mutirão, posto temporário ou outro arranjo fora da estrutura ordinária da contratada somente poderá ocorrer de forma excepcional, mediante autorização expressa da Administração, desde que haja compatibilidade sanitária, responsabilidade técnica da contratada, inexistência de ônus adicional não autorizado e preservação integral das obrigações contratuais.

5.3. Retorno das Consultas Especializadas

O valor unitário das consultas especializadas deverá contemplar, obrigatoriamente, a primeira consulta e o retorno do paciente, quando necessário à complementação do ato médico iniciado, especialmente para avaliação de exames complementares solicitados na consulta inicial. O retorno deverá ocorrer, como regra administrativa de organização da agenda contratual, em até 30 (trinta) dias contados da primeira consulta, sem cobrança adicional ao Município ou ao usuário do SUS.

A previsão contratual do retorno em até 30 (trinta) dias não tem por finalidade interferir na autonomia técnica do médico assistente, mas assegurar que a contratada mantenha disponibilidade de agenda suficiente para conclusão do atendimento iniciado, quando houver necessidade clínica de análise de exames, reavaliação de conduta ou complementação diagnóstica.

Caso o médico identifique nova doença, alteração relevante de sinais ou sintomas, necessidade de nova anamnese ou acompanhamento prolongado independente da consulta inicial, a situação deverá ser registrada no prontuário ou ficha de atendimento, podendo configurar novo atendimento conforme avaliação técnica.⁸

5.4. Prazos de início de serviços, atendimento e emissão de laudos.

Os serviços de uma forma ampla, ou seja, a execução do contrato deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração em razão da necessidade de alinhamento operacional, confirmação de agenda, validação documental ou aprovação sanitária. Antes do início dos atendimentos, a Administração poderá convocar a contratada para reunião de implantação, com

⁸ Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 1.958/2010; a complementação da consulta e sua distinção de nova consulta dependem da avaliação do médico assistente. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2010/1958_2010.pdf. Acesso em: 24 maio 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

apresentação dos fluxos de encaminhamento, modelos de relatório, prazos de entrega de laudos, regras de comunicação, indicadores de acompanhamento e responsabilidades de cada parte.

Os prazos a seguir constituem parâmetros mínimos de desempenho para a solução escolhida, contados a partir do recebimento formal da autorização, guia, encaminhamento ou demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os prazos de laudo são contados da data de realização do exame ou, nos casos de MAPA e Holter, da devolução do equipamento pelo paciente. Demandas classificadas formalmente pela SEMUS como prioritárias ou urgentes deverão ter atendimento preferencial, com registro da justificativa clínica ou regulatória.⁹

SERVIÇO / PROCEDIMENTO	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA	PRAZO PARA LAUDO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS
Consulta Endocrinologista	Até 05 dias corridos	Registro/condução no mesmo dia. Retorno em até 30 dias, quando necessário.	O preço deverá incluir primeira consulta e retorno para análise dos exames solicitados na consulta inicial.
Consulta Oftalmologista	Até 05 dias corridos	Registro/condução no mesmo dia. Retorno em até 30 dias, quando necessário.	Deverá contemplar avaliação especializada, orientação clínica e encaminhamentos necessários.
Consulta Dermatologista	Até 05 dias corridos	Registro/condução no mesmo dia. Retorno em até 30 dias, quando necessário.	O retorno deverá permitir avaliação de exames, condução terapêutica e reavaliação da hipótese inicial.
Consulta Neurologista	Até 05 dias corridos	Registro/condução no mesmo dia. Retorno em até 30 dias, quando necessário.	Deverá haver prioridade regulatória para casos com sinais de agravamento neurológico.
Eletrocardiograma com laudo	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	O laudo deverá ser assinado por profissional habilitado, com identificação do paciente e do responsável.
MAPA	Instalação em até 10 dias corridos	Até 5 dias úteis após a devolução do equipamento	Inclui instalação, orientação ao paciente, retirada/devolução, análise e laudo.
Holter com laudo	Instalação em até 10 dias corridos	Até 5 dias úteis após a devolução do equipamento	Inclui equipamento, orientação, leitura dos dados, análise técnica e laudo.
Eletroencefalograma	Até 10 dias corridos	Até 5 dias úteis após a realização	Deverá observar preparo do paciente, registro técnico adequado e laudo correspondente.
Espirometria	Até 10 dias corridos	Até 5 dias úteis após a realização	Deverá contemplar execução por equipe habilitada, registro técnico e laudo/resultado.
Biópsias e PAAF	Até 10 dias corridos	Até 10 dias úteis após a coleta/procedimento	Prazo poderá ser justificado quando houver necessidade de complementação técnica ou repetição por inadequação de amostra.
Ultrassonografia Obstétrica	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Gestantes deverão receber priorização de agenda conforme regulação municipal.
Ultrassonografia Pélvica	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Laudo com descrição técnica compatível com a solicitação médica.
Ultrassonografia Transvaginal	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Deverá observar consentimento, preparo e protocolos de atendimento humanizado.
Ultrassonografia da Mama	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Casos com suspeita clínica relevante poderão ser priorizados pela SEMUS.
Ultrassonografia Renal	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Inclui realização do exame e entrega do laudo ao paciente ou à regulação.
Ultrassonografia de Próstata	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Deverá observar preparo indicado e registro adequado das imagens/achados.
Ultrassonografia de Abdômen Total	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	A contratada deverá orientar previamente o preparo necessário.
Ultrassonografia do Joelho	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Exame musculoesquelético com laudo compatível com a indicação clínica.
Ultrassonografia do Cotovelo	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Exame musculoesquelético com registro dos achados relevantes.
Ultrassonografia do Tornozelo	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Exame musculoesquelético com laudo técnico e identificação do responsável.
Ultrassonografia de Partes Moles	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Deverá observar a localização anatômica indicada na solicitação médica.

⁹ Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.235/2019: exames de serviços médicos devem ser acompanhados de laudos ou pareceres emitidos por médicos. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2019/2235_2019.pdf. Acesso em: 24 maio 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Ultrassonografia da Região Cervical	Até 10 dias corridos	Até 2 dias úteis após a realização	Deverá conter descrição dos achados relevantes e conclusão diagnóstica quando cabível.
-------------------------------------	----------------------	------------------------------------	--

Quando a demanda for formalmente classificada como urgente ou prioritária pela regulação municipal, a contratada deverá disponibilizar atendimento em prazo reduzido, preferencialmente em até 72 (setenta e duas) horas, e emissão de laudo em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da segurança do paciente.

Em relação a emissão de laudos, resultados ou registros técnicos sempre que a natureza do serviço exigir. Cada documento deverá conter, no mínimo, identificação do paciente, data do atendimento, serviço executado, identificação do profissional responsável, conclusão técnica quando aplicável e demais elementos necessários à continuidade do cuidado. **O conteúdo do laudo deverá ser compatível com as normas profissionais e com as boas práticas de registro assistencial.**

A contratada deverá preservar o sigilo das informações dos usuários, adotando controles de acesso, guarda adequada de documentos, proteção de arquivos físicos e digitais e medidas de segurança compatíveis com a natureza sensível dos dados de saúde. **O compartilhamento de informações com a Administração deverá ocorrer apenas pelo fluxo definido, para fins de regulação, fiscalização, continuidade do cuidado, auditoria e liquidação da despesa, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.**

A rastreabilidade é requisito essencial da solução, a contratada deverá permitir que cada atendimento seja vinculado à autorização correspondente, ao paciente atendido, ao serviço executado, ao profissional responsável, ao laudo entregue e ao relatório de medição. **Essa rastreabilidade reduz riscos de pagamento indevido, facilita auditoria, permite avaliação da demanda reprimida e fortalece a governança da rede municipal de saúde.**

5.5. Biossegurança, qualidade assistencial e resíduos

A execução deverá observar boas práticas de funcionamento de serviços de saúde, segurança do paciente, prevenção de eventos adversos, higienização de ambientes e equipamentos, uso de EPIs, identificação de usuários, organização de fluxos e atendimento humanizado. A contratada deverá manter equipe orientada, treinada e identificada, com rotinas mínimas de controle de qualidade e resposta a intercorrências.

Nos procedimentos que gerem resíduos de serviços de saúde, inclusive materiais perfurocortantes, amstras, itens contaminados ou resíduos com risco biológico, a contratada deverá realizar segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis. O custo dessas atividades deverá estar incluído no preço ofertado, não cabendo cobrança adicional ao Município.

Os materiais de consumo empregados deverão ser adequados ao uso em saúde, estar dentro do prazo de validade, possuir regularidade compatível com as exigências sanitárias e ser utilizados em condições que preservem a segurança do paciente.

Serviços executados em desacordo com normas técnicas, sanitárias ou contratuais deverão ser corrigidos, refeitos ou complementados pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.6. Manutenção, Assistência Técnica E Continuidade Operacional

Embora o objeto não consista na aquisição de equipamentos pela Administração, a solução envolve uso intensivo de equipamentos diagnósticos e materiais técnicos. Por isso, a contratada deverá assumir integralmente a manutenção preventiva e corretiva, calibração quando aplicável, reposição de peças, substituição de equipamentos inoperantes e suporte técnico necessário à continuidade dos serviços. O Município não deverá arcar com custos adicionais de manutenção ou assistência técnica de bens pertencentes ou utilizados pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

A contratada deverá possuir capacidade de recomposição operacional em caso de falha de equipamento, ausência de profissional, indisponibilidade de agenda, inconsistência em laudo ou interrupção não programada. O Termo de Referência deverá prever prazos de correção, mecanismos de comunicação, substituição de profissionais ou equipamentos e plano mínimo de contingência para evitar desassistência dos usuários.

A continuidade operacional é requisito decisivo da solução, pois a demanda envolve diagnóstico, acompanhamento clínico e suporte à atenção especializada. A contratada deverá organizar sua prestação de forma a evitar suspensão injustificada de agendas, atrasos recorrentes, perda de registros ou retenção indevida de resultados.

5.7. Requisitos técnicos mínimos da contratada

A contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e sanitária compatível com o escopo contratado, mantendo profissionais habilitados, registros profissionais vigentes, equipamentos adequados, insumos suficientes, rotinas de atendimento, protocolos de segurança, registros assistenciais e capacidade de emissão de laudos. A comprovação dos requisitos deverá ser proporcional ao risco dos serviços e ao escopo de cada item ou lote, evitando exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

A empresa deverá obter e manter, durante toda a vigência contratual, alvarás, licenças, autorizações sanitárias, inscrição no CNES quando aplicável, regularidade junto aos conselhos profissionais e demais documentos exigidos para funcionamento. Quando algum documento depender de órgão externo, eventual atraso poderá ser analisado pela Administração somente se devidamente comprovado, sem prejuízo da preservação da segurança do paciente e da legalidade da execução.

Os profissionais envolvidos deverão possuir habilitação compatível com a atividade executada. Consultas médicas especializadas, interpretação clínica, emissão de laudos e procedimentos diagnósticos deverão ser realizados ou supervisionados por profissional legalmente habilitado, com identificação no registro ou laudo produzido. A contratada deverá manter escala suficiente para assegurar regularidade, substituição em caso de ausência e atendimento dentro dos prazos definidos.

Os equipamentos deverão estar regularizados, higienizados, em bom estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva, calibração quando exigida e condições de segurança compatíveis com a natureza dos exames. A contratada deverá possuir todos os materiais, EPIs, insumos, ferramentas, sistemas e recursos necessários, respondendo por transporte, guarda, acondicionamento, conservação e integridade desses bens.

5.8. Condições complementares de execução

A contratada deverá manter canais de comunicação permanentes com a Secretaria Municipal de Saúde para recebimento de autorizações, confirmação de agenda, envio de relatórios e comunicação de intercorrências.

A comunicação oficial entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por canal institucional, preferencialmente e-mail indicado na proposta ou outro meio formal definido no contrato. A contratada deverá manter contatos atualizados, verificar as comunicações regularmente e responder às solicitações formais da fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o contrato estabelecer prazo específico diverso.

A contratada deverá apresentar endereço do estabelecimento de execução, alvará sanitário ou documento equivalente, CNES quando aplicável, responsável técnico, registros profissionais e demais documentos de habilitação técnica exigidos no Termo de Referência.

A contratada deverá garantir que os usuários encaminhados pelo Município não sejam submetidos a cobrança adicional, taxa de retorno, taxa de laudo, taxa de insumo, taxa de equipamento, coparticipação ou qualquer outro valor complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

A contratada deverá comunicar à fiscalização, em até 24 horas, qualquer impossibilidade de atendimento dentro do prazo estabelecido, indicando causa, providência corretiva e nova data de atendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias, profissionais, ambientais e de segurança do paciente aplicáveis, inclusive quanto a biossegurança, gerenciamento de resíduos, manutenção de equipamentos, rastreabilidade e guarda dos registros assistenciais.

A Administração permanecerá responsável pela regulação da demanda, definição dos fluxos assistenciais, emissão de autorizações, priorização dos usuários conforme critérios técnicos da rede municipal, acompanhamento da execução, conferência dos relatórios, controle dos quantitativos, fiscalização da qualidade e liquidação das despesas.

5.9. Aderência da solução aos requisitos prévios

A solução escolhida apresenta aderência aos requisitos previamente estabelecidos porque combina abrangência assistencial, capacidade técnica, execução regulada, rastreabilidade, medição objetiva e responsabilidade operacional da contratada. O quadro abaixo consolida a relação entre os requisitos da necessidade e os elementos da solução.

REQUISITO	ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO
Abrangência assistencial	Contempla consultas especializadas, exames em geral, procedimentos diagnósticos e exames de imagem, superando o escopo restrito da contratação anterior de ultrassonografia.
Compatibilidade com a demanda municipal	Permite execução por demanda autorizada, conforme quantitativos estimados e fluxo regulado pela SEMUS.
Continuidade e regularidade	Prevê serviço continuado, agenda organizada, início definido, comunicação formal e mecanismos de recomposição operacional.
Acesso efetivo dos usuários	A solução pode ser organizada para reduzir filas, direcionar pacientes conforme necessidade e assegurar entrega de resultados.
Capacidade técnica e operacional	Transfere à contratada a responsabilidade por profissionais, equipamentos, insumos, manutenção, sistemas e execução técnica.
Regularidade sanitária	Exige licenças, alvarás, CNES quando aplicável, boas práticas, biossegurança e observância das normas sanitárias.
Laudos e registros	Prevê emissão de laudos, resultados e documentos técnicos com identificação do profissional responsável e rastreabilidade.
Fiscalização e medição	Vincula pagamento a serviços autorizados, executados, registrados e aceitos pela fiscalização.
Proteção de dados	Exige sigilo, controle de acesso e tratamento adequado de dados pessoais sensíveis de saúde.
Economicidade	Evita custos fixos de estrutura própria completa e reduz o risco de ociosidade de especialistas e equipamentos.

5.10. Conclusão da descrição da solução

Diante da necessidade identificada, dos requisitos estabelecidos e da análise das alternativas possíveis, a solução mais aderente consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos especializados, consultas, exames clínicos complementares, procedimentos diagnósticos e exames de imagem, em regime sob demanda, com profissionais habilitados, equipamentos e insumos próprios, emissão de laudos, rastreabilidade, regularidade sanitária e fiscalização por serviço efetivamente executado.

A solução atende à necessidade pública porque amplia a capacidade assistencial do Município sem exigir a implantação imediata de estrutura própria completa, reduz riscos de ociosidade e passivos trabalhistas, preserva a continuidade do cuidado e permite controle administrativo objetivo. Também se mostra compatível com a realidade demonstrada nos documentos internos, pois a contratação anterior de ultrassonografia é insuficiente para abarcar o conjunto atual de demandas da SEMUS.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

6.1. A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada a partir da demanda consolidada pela Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA, considerando a necessidade de ampliação do acesso da população a consultas especializadas, exames clínicos complementares, procedimentos diagnósticos e exames de imagem.

6.2. Para fins de dimensionamento preliminar, a demanda foi organizada em 22 itens, distribuídos em 3 grupos de serviços, compreendendo: I – consultas médicas especializadas; II – exames em geral e procedimentos diagnósticos; e III – exames de imagem, especialmente ultrassonografias. A organização por grupos permite melhor visualização da necessidade assistencial, facilita a conferência dos quantitativos e contribui para a adequada estruturação do Termo de Referência, da pesquisa de preços e da futura execução contratual.

6.3. Em comparação com a contratação anteriormente existente, formalizada por meio do Contrato nº 050/2023, observa-se que o objeto anterior era restrito à prestação de serviços de ultrassonografia, contemplando apenas 7 itens: ultrassonografia obstétrica, pélvica, transvaginal, da mama, renal, de próstata e de abdômen total, com valor global de R\$ 284.500,00. A presente necessidade, entretanto, possui escopo mais amplo, pois além de manter exames ultrassonográficos já utilizados pela rede municipal, incorpora consultas especializadas, exames cardiológicos, neurológicos, respiratórios, procedimentos diagnósticos e novas modalidades de ultrassonografia.

6.4. Dessa forma, não se trata apenas de repetição da contratação anterior, mas de reavaliação e ampliação planejada da solução, tendo em vista que a demanda atual da rede municipal ultrapassa o objeto do Contrato nº 050/2023.

6.5. A contratação anterior atendia somente parte da necessidade assistencial, concentrada em exames de imagem específicos, ao passo que a demanda agora identificada exige estrutura mais abrangente, capaz de contemplar avaliação médica especializada, suporte diagnóstico complementar, emissão de laudos e atendimento a diferentes linhas de cuidado da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. No grupo de consultas especializadas, foram estimadas 120 consultas para cada especialidade indicada, abrangendo endocrinologia, oftalmologia, dermatologia e neurologia. Tais quantitativos buscam garantir atendimento mínimo organizado para especialidades cuja ausência ou insuficiência pode dificultar o diagnóstico oportuno, o acompanhamento clínico e a definição de condutas terapêuticas adequadas.

6.7. No grupo de exames em geral e procedimentos diagnósticos, foram estimados 216 eletrocardiogramas com laudo; 120 exames de MAPA; 120 exames de Holter com laudo; 120 eletroencefalogramas; 60 espirometrias; e 120 procedimentos de biópsias e PAAF. Esses serviços ampliam o suporte diagnóstico da rede municipal e complementam a atuação das unidades de saúde, especialmente em situações que dependem de exames especializados para confirmação diagnóstica e continuidade do tratamento.

6.8. No grupo de exames de imagem, foram mantidos os principais quantitativos já observados na contratação anterior de ultrassonografia, quando compatíveis com a demanda atual, e acrescidas novas modalidades necessárias ao atendimento da rede municipal. Assim, foram estimadas 1.000 ultrassonografias obstétricas; 600 pélvicas; 700 transvaginais; 500 da mama; 500 renais; 400 de próstata; 780 de abdômen total; 60 de joelho; 60 de cotovelo; 60 de tornozelo; 120 de partes moles; e 120 da região cervical.

6.9. A tabela abaixo consolida os quantitativos preliminares estimados para a presente necessidade:

LOTE	SERVIÇO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTD. ESTIMADA
I	Consulta Endocrinologista	Atendimento médico especializado do sistema endócrino e metabólico.	120
I	Consulta Oftalmologista	Atendimento especializado em saúde ocular.	120
I	Consulta Dermatologista	Avaliação de pele, cabelos, unhas e mucosas.	120
I	Consulta Neurologista	Avaliação neurológica especializada.	120
II	Eletrocardiograma com laudo	Registro da atividade elétrica cardíaca com emissão de laudo.	216
II	MAPA	Monitorização ambulatorial da pressão arterial.	120



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

LOTE	SERVIÇO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTD. ESTIMADA
II	Holter com laudo	Monitorização eletrocardiográfica ambulatorial com laudo.	120
II	Eletroencefalograma	Registro da atividade elétrica cerebral.	120
II	Espirometria	Exame de função pulmonar.	60
II	Biópsias e PAAF	Procedimentos diagnósticos com coleta, registro e laudo.	120
III	Ultrassonografia Obstétrica	Exame de imagem.	1.000
III	Ultrassonografia Pélvica	Exame de imagem.	600
III	Ultrassonografia Transvaginal	Exame de imagem.	700
III	Ultrassonografia da Mama	Exame de imagem.	500
III	Ultrassonografia Renal	Exame de imagem.	500
III	Ultrassonografia de Próstata	Exame de imagem.	400
III	Ultrassonografia de Abdômen Total	Exame de imagem.	780
III	Ultrassonografia do Joelho	Exame de imagem.	60
III	Ultrassonografia do Cotovelo	Exame de imagem.	60
III	Ultrassonografia do Tornozelo	Exame de imagem.	60
III	Ultrassonografia de Partes Moles	Exame de imagem.	120
III	Ultrassonografia da Região Cervical	Exame de imagem.	120

6.10. O valor estimado preliminar da contratação foi obtido a partir do Relatório Técnico de Pesquisa de Preços referente a consultas, exames em geral e exames de imagem, elaborado com base em relatório de cotação extraído do Banco de Preços, com fontes em compras governamentais, PNCP, Compras.gov.br e preços públicos, gerado em 19/05/2026. O método matemático adotado foi a média aritmética dos preços obtidos por item, resultando no valor total estimado de R\$ 1.157.961,64.

6.11. Os valores consolidados por grupo são: R\$ 202.800,00 para consultas especializadas, R\$ 169.081,44 para exames cardiológicos e neurológicos, R\$ 114.081,60 para exames complementares e procedimentos, e R\$ 671.998,60 para exames de imagem e ultrassonografias, totalizando R\$ 1.157.961,64.

6.12. Considerando que o Contrato nº 050/2023 possuía valor global de R\$ 284.500,00, restrito a 7 modalidades de ultrassonografia, a elevação do valor estimado não decorre apenas de reajuste ou atualização monetária, mas principalmente da ampliação do escopo assistencial, da inclusão de novos grupos de serviços, da incorporação de consultas especializadas, exames diagnósticos e novas modalidades de imagem, além da adoção de preços médios pesquisados em bases públicas atualizadas.

6.13. Por ocasião da elaboração do Termo de Referência e da preparação da fase externa do procedimento, deverá ser verificada a possibilidade de aproveitamento da pesquisa de preços já realizada ou a necessidade de realização de nova cotação. Essa verificação deverá considerar a atualidade das referências utilizadas, a manutenção ou alteração dos quantitativos, a compatibilidade das descrições dos itens, eventuais mudanças na forma de execução, a variação de mercado e a aderência da pesquisa ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.14. Assim, os quantitativos e valores ora indicados possuem caráter técnico-preliminar e servem como base para o dimensionamento da solução no âmbito do planejamento, devendo ser conferidos e, se necessário, atualizados antes da finalização do Termo de Referência e da autorização da fase externa, garantindo coerência entre ETP, pesquisa de preços, planilha estimativa, edital e futura execução contratual.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATACÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas a ampliar a competitividade, desde que tal medida preserve a viabilidade técnica, a economicidade e a eficiência da contratação. No caso dos serviços de saúde objeto deste ETP, conclui-se que é recomendável o parcelamento por lotes, de acordo com a natureza dos serviços: Lote I - consultas especializadas; Lote II - exames em geral e procedimentos diagnósticos; e Lote III - exames de imagem.

7.2. A organização por lotes permite que empresas ou clínicas com especialização técnica específica possam disputar parcelas compatíveis com sua capacidade operacional, ampliando a competitividade e evitando restrição indevida do mercado. Ao mesmo tempo, preserva a gestão administrativa da contratação, pois os itens de cada lote



possuem similaridade técnica, fluxos de execução semelhantes, requisitos profissionais correlatos e critérios de medição compatíveis.

7.3. A contratação por lotes também possibilita melhor racionalização da fiscalização, separação dos serviços por natureza assistencial, controle individualizado dos quantitativos e maior aderência ao planejamento da SEMUS. Essa estrutura reduz riscos de concentração excessiva do objeto, favorece a economicidade e facilita a substituição ou ajuste de fornecedores caso necessário.

7.4. Diante disso, verifica-se que, no caso concreto, o parcelamento por lotes favorece a competitividade, a eficiência e a continuidade dos serviços, sem prejuízo à padronização e ao controle assistencial. Assim, a contratação deverá observar a divisão em lotes tecnicamente coerentes, conforme tabela consolidada e Termo de Referência, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Foram analisadas as contratações em vigor e as demandas planejadas no âmbito da rede municipal de saúde de Humberto de Campos/MA, não tendo sido identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou sejam condicionadas pela execução do presente objeto.

8.2. A prestação dos serviços especializados de saúde ora estudada possui escopo próprio e autônomo, abrangendo consultas, exames clínicos, procedimentos diagnósticos e ultrassonografias. Embora se relacione com os fluxos de atenção básica, regulação, acompanhamento clínico e eventual referência para serviços de maior complexidade, sua execução não depende diretamente de contratos paralelos específicos.

8.3. Dessa forma, a contratação poderá ocorrer de forma independente, sem necessidade de coordenação obrigatória com outros instrumentos contratuais, inexistindo risco de sobreposição de objetos ou de duplicidade de pagamento.

8.4. O contrato decorrente da presente contratação substituirá, a partir do início de sua vigência e/ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, o Contrato Administrativo nº 050/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2023/CPL/PMHC e do Processo Administrativo nº 087/2022 – SEMUS, celebrado entre o Município de Humberto de Campos/MA e a empresa A. DOS SANTOS JUNIOR, cujo objeto consiste na prestação de serviços de ultrassonografia para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

9.1. O Município de Humberto de Campos/MA não possui Plano de Contratações Anual formalmente elaborado para o exercício correspondente. Dessa forma, a presente contratação não está vinculada a tal instrumento de planejamento. Apesar disso, observa-se que a demanda decorre de necessidade assistencial corrente e está alinhada à Lei Orçamentária Anual (LOA), às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento administrativo da contratação pública.

9.2. Ainda que o Município de Humberto de Campos/MA não possua PCA formalmente implementado, a presente contratação está plenamente alinhada às prioridades administrativas e às ações estruturantes da gestão municipal na área da saúde. Trata-se de serviço essencial, cuja continuidade e eficiência impactam diretamente o acesso da população a consultas especializadas, exames diagnósticos e acompanhamento clínico. A ampliação da oferta de serviços contribui para reduzir demanda reprimida, qualificar a atenção especializada, melhorar a resolutividade da rede municipal e assegurar maior efetividade às políticas públicas de saúde. Além disso, a contratação demonstra coerência com as diretrizes gerais da Administração, sobretudo aquelas voltadas à eficiência na prestação dos serviços públicos, ao atendimento das necessidades coletivas e à continuidade de ações essenciais. Assim, mesmo sem previsão expressa em PCA formalizado, a demanda insere-se no planejamento estratégico municipal de forma natural, por atender necessidade contínua, essencial e de alto impacto social.



9.3. A despesa decorrente da contratação deverá possuir adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual (LOA) e estar em conformidade com as metas e prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Observam-se as exigências previstas no art. 16, incisos I e II, e §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, garantindo responsabilidade fiscal, equilíbrio das contas públicas e regularidade na execução da despesa.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação dos serviços especializados de saúde permitirá ampliar o acesso da população de Humberto de Campos/MA a consultas médicas especializadas, exames clínicos, procedimentos diagnósticos e exames de imagem, promovendo atendimento mais célere, organizado e resolutivo no âmbito da rede municipal.

10.2. Espera-se a redução significativa da demanda reprimida, especialmente em áreas como endocrinologia, oftalmologia, dermatologia, neurologia, cardiologia diagnóstica e ultrassonografias, contribuindo para diagnóstico oportuno, acompanhamento adequado e definição mais rápida das condutas terapêuticas.

10.3. A execução contínua dos serviços também favorece a organização dos fluxos assistenciais, a qualificação da regulação municipal, a redução de deslocamentos desnecessários de pacientes para outros municípios e a melhoria da eficiência das unidades de saúde que dependem de apoio diagnóstico para conclusão dos atendimentos.

10.4. O serviço contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, atendendo às diretrizes do Sistema Único de Saúde e promovendo maior integração entre atenção básica, atenção especializada, diagnóstico complementar e acompanhamento clínico dos usuários.

10.5. A contratação proporcionará maior eficiência administrativa, ao garantir a execução regular, padronizada e tecnicamente qualificada dos serviços, possibilitando à Administração melhor planejamento dos recursos, controle dos quantitativos, validação dos laudos e maior previsibilidade no atendimento às demandas da população.

10.6. Espera-se ainda melhoria na satisfação dos usuários, maior humanização do atendimento e redução da insegurança clínica decorrente da demora na realização de consultas e exames, fortalecendo a confiança da população na rede municipal de saúde.

10.7. Os resultados também incluem impactos sanitários positivos, ao permitir detecção precoce de agravos, acompanhamento adequado de condições crônicas, direcionamento mais preciso de tratamentos e melhoria dos indicadores assistenciais monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para a execução adequada dos serviços especializados de saúde, a Administração Municipal deverá adotar as providências inerentes ao planejamento, regulação, gestão e fiscalização contratual, cabendo às unidades competentes assegurar o acompanhamento sistemático dos atendimentos, o registro das ocorrências, a validação dos quantitativos e o monitoramento dos indicadores de desempenho.

11.2. Deverá ser formalmente designada a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores encarregados tenham conhecimento dos fluxos assistenciais, dos padrões de qualidade exigidos, dos requisitos de laudo e das obrigações impostas à contratada.

11.3. A Administração deverá organizar os fluxos oficiais de encaminhamento, autorização, agendamento, confirmação de atendimento, entrega de laudos e conferência de produção, assegurando que os serviços sejam prestados somente aos usuários devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.



11.4. Caberá ao Município adotar as medidas administrativas necessárias à articulação com unidades de saúde, regulação municipal, vigilância sanitária e demais setores envolvidos, quando aplicável, incluindo a conferência da regularidade documental da contratada e dos profissionais responsáveis pela execução.

11.5. Sempre que necessário, a Administração poderá promover ajustes de agenda, revisão de quantitativos, atualização de fluxos de encaminhamento, realocação de demandas e definição de prioridades clínicas, de modo a compatibilizar a execução do contrato com as necessidades reais da população e com a capacidade de atendimento.

11.6. Por fim, compete ao Município manter registros, relatórios, laudos, autorizações e documentos comprobatórios da execução contratual, garantindo rastreabilidade, proteção de dados pessoais sensíveis, transparência, economicidade e observância da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços especializados de saúde pode gerar alguns impactos ambientais e sanitários, cuja identificação e mitigação são essenciais para garantir conformidade com a legislação ambiental, segurança do paciente, biossegurança e preservação do meio ambiente. A seguir, apresentam-se os principais impactos previstos e as respectivas medidas de mitigação a serem adotadas:

Nº	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1	Geração de resíduos de serviços de saúde em procedimentos diagnósticos, biópsias, PAAF e atendimentos com uso de materiais descartáveis.	Implementar segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte e destinação conforme RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e PGRSS quando aplicável.
2	Risco de descarte inadequado de materiais perfurocortantes, biológicos ou contaminados.	Utilizar coletores apropriados, EPIs, treinamento das equipes, controle de geração e destinação por empresa licenciada, com registros comprobatórios disponíveis à fiscalização.
3	Consumo de energia elétrica e uso intensivo de equipamentos diagnósticos e de imagem.	Priorizar equipamentos eficientes, manutenção preventiva, desligamento seguro quando ocioso e organização de agendas para reduzir períodos improdutivos de funcionamento.
4	Uso de insumos, embalagens, gel, papel e materiais administrativos associados aos exames e laudos.	Incentivar laudos digitais, redução de impressões, descarte seletivo de embalagens não contaminadas e aquisição de insumos com menor impacto ambiental quando possível.
5	Deslocamento de profissionais, pacientes, insumos e equipamentos, com emissão de gases e aumento de custos logísticos.	Planejar agendas concentradas, otimizar rotas, priorizar atendimentos regulados e reduzir deslocamentos desnecessários mediante organização prévia da demanda.
6	Risco de contaminação cruzada por higienização inadequada de ambientes, equipamentos ou acessórios.	Adotar protocolos de limpeza, desinfecção, biossegurança e controle sanitário, com registro das rotinas e fiscalização periódica pela Administração.
7	Armazenamento inadequado de documentos físicos contendo dados pessoais sensíveis de saúde.	Priorizar guarda segura, digitalização, controle de acesso, eliminação adequada de papéis e observância integral da LGPD e das regras de sigilo assistencial.
8	Perturbação temporária da rotina das unidades de saúde ou do fluxo de pacientes durante atendimentos concentrados.	Organizar horários, sinalização, acolhimento, controle de filas e comunicação prévia com as unidades, garantindo segurança, acessibilidade e humanização do atendimento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e economicamente viável, considerando a necessidade de ampliar o acesso da população a consultas especializadas, exames complementares, procedimentos diagnósticos e exames de imagem, bem como a insuficiência da estrutura municipal para atendimento integral dessas demandas por execução direta.

13.2. A solução escolhida mostra-se a mais adequada entre as alternativas avaliadas, por permitir a execução dos serviços por empresa especializada, com estrutura física própria, profissionais habilitados, equipamentos, insumos, emissão de laudos e responsabilidade integral pela execução, reduzindo a necessidade de investimentos diretos do Município em pessoal, equipamentos e manutenção de estrutura própria.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

13.3. A contratação também se revela vantajosa sob o aspecto administrativo e assistencial, pois possibilita maior organização do fluxo de atendimento, redução da demanda reprimida, continuidade dos serviços especializados de saúde, melhor suporte diagnóstico e substituição da contratação anterior, restrita aos serviços de ultrassonografia, por solução mais ampla e compatível com as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, por atender ao interesse público, aos requisitos previamente definidos, à capacidade operacional da Administração e à necessidade de prestação contínua e eficiente dos serviços especializados de saúde à população do Município de Humberto de Campos/MA.

13.5. Com ressalva de seus anexos, o presente documento é público, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cabendo à autoridade competente avaliar, em momento oportuno, a divulgação dos documentos complementares que instruem o processo.

13.6. Encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar à Autoridade Competente para análise, aprovação e adoção das providências cabíveis.

Humberto de Campos – MA, 20 de maio de 2026

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Ana Karla Almeida do Nascimento
Diretora do centro de especialidades